
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas prerrogativas constitucionais, nos artigos 29 e 30, e atribuições legais, combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica Municipal vigente,

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel urbano particular, situado no Município de Santo Antônio/RN.

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Santo Antônio em melhorar a qualidade de vida de sua população e a necessidade de construção de mais uma Creche Infantil, para atender a demanda dos munícipes;

CONSIDERANDO que o imóvel abaixo descrito enquadra-se perfeitamente nos requisitos necessários para a construção da **Creche Infantil desejada**, inclusive porque sua localização é apropriada e conveniente;

CONSIDERANDO as prescrições normativas no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública; como construções de edifícios públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel urbano de propriedade do **Sr. Luiz Bernardino Ribeiro**, pessoa física, inscrita no CPF nº 751.682.944-72, localizado na Rua Padre Cerveira, Centro, neste Município, com área total de 178,0 m², com perímetro de 97 metros; com os seguintes limites: ao Norte, 4,0m (quatro metros) com o Sr. Luiz Bernardino Ribeiro; ao Sul, 4,0m (quatro metros) com o Sr. Luiz Bernardino Ribeiro; ao Leste 44,5m (quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros) com o Sr. Luiz Bernardino Ribeiro; ao Oeste 44,5m (quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros) com terreno pertencente ao patrimônio público municipal.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévio processo de avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 3º - O Imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à construção de uma Creche Infantil, ficando declarada desde já a urgência, para fins de imissão de posse e conclusão da obra do referido imóvel.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,

em 28 de Março de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8D0CD316

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>